



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 21 de Março de 2025 Ano XXVII

Nº 6443

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 1361 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Concede Título Honorífico de cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Excelentíssimo Senhor JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO - Ministro das Cidades do Brasil, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE CMJN/CE

Autor: José Barbosa dos Santos Neto

Coautor: Felipe Mikael Vasques Monteiro - Capitão Antônio Vieira Neto -

Subscritor: Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Márcio André de Lima Meneses - Raimundo Farias Gregório Junior - William dos Santos Bazílio - Jacqueline Ferreira Gouveia - Luiz Bezerra de Sousa - Badu - Auricélia Bezerra - Boaz David de Lima Gino - Cícero José da Silva - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ewerton Vinicius Santos Duarte - Rita de Cássia Monteiro Gomes - José Alexandre Sobreira - José Cleilson Rodrigues Vieira - Francisco Benjamim Moura - Vanderlúcio Lopes Pereira - Jullian Carlos Bezerra da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 1362 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Concede Título Honorífico de cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Excelentíssimo Senhor RAUL ARAÚJO FILHO - Ministro do Superior Tribunal de Justiça - STJ pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE CMJN/CE

Autor: Márcio André de Lima Meneses

Coautor: Felipe Mikael Vasques Monteiro

Subscritor: - Capitão Antônio Vieira Neto - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Jose Barbosa dos Santos Neto - Raimundo Farias Gregório Junior - William dos Santos Bazílio - Jacqueline Ferreira Gouveia - Luiz Bezerra de Sousa - Badu - Auricélia Bezerra - Boaz David de Lima Gino - Cícero Jose da Silva - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ewerton Vinicius Santos Duarte - Rita de Cássia Monteiro Gomes - Jose Alexandre Sobreira - Jose Cleilson Rodrigues Vieira - Francisco Benjamim Moura - Vanderlúcio Lopes Pereira - Jullian Carlos Bezerra da Silva.

## RESOLUÇÃO Nº 1363 DE 13 DE MARÇO DE 2025

Concede Título Honorífico de cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Ilustríssimo Senhor PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE CMJN/CE

Autor: Francisco Rafael do Nascimento Rolim

Coautor: Cícero Fábio Ferreira de Matos

Subscritor: Márcio André de Lima Menezes - Raimundo Farias Gregório Junior - William dos Santos Bazilio - Rosane Matos Macêdo - Paulo César de Lima Andreilino - Pedro Reginaldo da Silva Januário - José Nivaldo Cabral de Moura - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Edinaldo Aparecido Costa Moura - Lucas Rodrigues Soares Neto - Victor Rocha Cabral de Lacerda - Evaldo Araújo Nunes - José Aduino Araújo Ramos.

## RESOLUÇÃO Nº 1364 DE 13 DE MARÇO DE 2025

Concede Título Honorífico de cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Excelentíssimo Senhor CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO - Desembargador Federal do Trabalho, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE CMJN/CE

Autor: Felipe Mikael Vasques Monteiro

Subscritor: José Barbosa dos Santos Neto - Capitão Antônio Vieira Neto - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Márcio André de Lima Menezes - Raimundo Farias Gregório Junior - William dos Santos Bazilio - Jacqueline Ferreira Gouveia - Luiz Bezerra de Sousa - Badu - Auricélia Bezerra - Boaz David de Lima Gino - Cícero José da Silva - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ewerton Vinicius Santos Duarte - Rita de Cássia Monteiro Gomes - José Alexandre Sobreira - José Cleilson Rodrigues Vieira - Francisco Benjamim Moura - Vanderlúcio Lopes Pereira - Jullian Carlos Bezerra da Silva.

## RESOLUÇÃO Nº 1365 DE 13 DE MARÇO DE 2025

Concede Título Honorífico de cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Ilustríssimo Senhor CÍCERO DE OLIVEIRA LIMA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE CMJN/CE

Autor: José Alexandre Sobreira

Subscritor: Felipe Mikael Vasques Monteiro- José Barbosa dos Santos - Capitão Antônio Vieira Neto- Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Márcio André de Lima Meneses - Raimundo Farias Gregório Junior - William dos Santos Bazilio - Jacqueline Ferreira Gouveia - Luiz Bezerra de Sousa - Badu - Auricélia Bezerra - Boaz David de Lima Gino - Cícero José da Silva - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ewerton Vinicius Santos Duarte - Rita de Cássia Monteiro Gomes -- José Cleilson Rodrigues Vieira - Francisco Benjamim Moura - Vanderlúcio Lopes Pereira - Jullian Carlos Bezerra da Silva.

#### RESOLUÇÃO Nº 1366 DE 13 DE MARÇO DE 2025

Concede Título Honorífico de cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Ilustríssimo Senhor David de Lima Gino, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE CMJN/CE

Autor: Pergentina Parente Jardim Catunda

Subscritor: Felipe Mikael Vasques Monteiro- José Barbosa dos Santos Neto - Capitão Antônio Vieira Neto- Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Márcio André de Lima Meneses - Raimundo Farias Gregório Junior - William dos Santos Bazilio - Jacqueline Ferreira Gouveia - Luiz Bezerra de Sousa - Badu - Auricélia Bezerra - Cícero José da Silva - Ewerton Vinicius Santos Duarte - Rita de Cássia Monteiro Gomes - José Alexandre Sobreira - José Cleilson Rodrigues Vieira - Francisco Benjamim Moura - Vanderlúcio Lopes Pereira - Jullian Carlos Bezerra da Silva.

#### RESOLUÇÃO Nº 1367 DE 13 DE MARÇO DE 2025

Concede Título Honorífico de cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Ilustríssimo Senhor PAULO DE TARSO LUCENA SARAIVA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE CMJN/CE

Autor: José Cleilson Rodrigues Vieira

Subscritor: Felipe Mikael Vasques Monteiro- Francisco Rafael do Nascimento Rolim - José Barbosa dos Santos Neto - Capitão Antônio Vieira Neto - Márcio André de Lima Meneses - Raimundo Farias Gregório Junior - William dos Santos Bazilio - Jacqueline Ferreira Gouveia - Luiz Bezerra de Sousa - Badu - Auricélia Bezerra - Boaz David de Lima Gino - Cícero José da Silva - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ewerton Vinicius Santos Duarte - Rita de Cássia Monteiro Gomes - Francisco Benjamim Moura - Vanderlúcio Lopes Pereira - Jullian Carlos Bezerra da Silva- José Alexandre Sobreira.

#### RESOLUÇÃO Nº 1368 DE 13 DE MARÇO DE 2025

Concede Título Honorífico de cidadã Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadã Juazeirense a Ilustríssima Senhora ANA VANÉCIA DE OLIVEIRA

LUCENA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE CMJN/CE

Autor: José Cleilson Rodrigues Vieira

Subscritor: Felipe Mikael Vasques Monteiro- Francisco Rafael do Nascimento Rolim - José Barbosa dos Santos Neto - Capitão Antônio Vieira Neto- - Márcio André de Lima Meneses - Raimundo Farias Gregório Junior - William dos Santos Bazilio - Jacqueline Ferreira Gouveia - Luiz Bezerra de Sousa - Badu - Auricélia Bezerra - Boaz David de Lima Gino - Cícero José da Silva - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ewerton Vinicius Santos Duarte - Rita de Cássia Monteiro Gomes - Francisco Benjamim Moura - Vanderlúcio Lopes Pereira - Jullian Carlos Bezerra da Silva- José Alexandre Sobreira.

RESOLUÇÃO Nº 1370 DE 13 DE MARÇO DE 2025

Concede Título Honorífico de cidadã Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadã Juazeirense a Ilustríssima Senhora LORAINÉ JACOB MOLINA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE CMJN/CE

Autora: Pergentina Parente Jardim Catunda

Subscritor: Felipe Mikael Vasques Monteiro- Francisco Rafael do Nascimento Rolim - José Barbosa dos Santos Neto - Capitão Antônio Vieira Neto- - Márcio André de Lima Meneses - Raimundo Farias Gregório Junior - William dos Santos Bazilio - Jacqueline Ferreira Gouveia - Luiz Bezerra de Sousa - Badu - Auricélia Bezerra - Boaz David de Lima Gino - Cícero José da Silva -- Ewerton Vinicius Santos Duarte - Rita de Cássia Monteiro Gomes - Francisco Benjamim Moura - Vanderlúcio Lopes Pereira - Jullian Carlos Bezerra da Silva- José Alexandre Sobreira - José Cleilson Rodrigues Vieira.

RESOLUÇÃO Nº 1371 DE 13 DE MARÇO DE 2025

Concede Título Honorífico de cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Ilustríssimo Senhor FRANCISCO CLEONILTON BENTO SOUSA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE CMJN/CE

Autora: Luiz Bezerra de Sousa - Badu

Subscritor: Felipe Mikael Vasques Monteiro- Pergentina Parente Jardim Catunda- Francisco Rafael do Nascimento Rolim - José Barbosa dos Santos Neto - Capitão Antônio Vieira Neto- - Márcio André de Lima Meneses - Raimundo Farias Gregório Junior - William

dos Santos Bazílio – Jacqueline Ferreira Gouveia – Auricélia Bezerra – Boaz David de Lima Gino – Cícero José da Silva -- Ewerton Vinicius Santos Duarte – Rita de Cássia Monteiro Gomes – Francisco Benjamim Moura – Vanderlúcio Lopes Pereira – Jullian Carlos Bezerra da Silva- José Alexandre Sobreira - José Cleilson Rodrigues Vieira.

#### RESOLUÇÃO Nº 1372 DE 13 DE MARÇO DE 2025

Concede Título Honorífico de cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Ilustríssimo Senhor CÍCERO DUDA CHAGAS, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE CMJN/CE

Autor: Luiz Bezerra de Sousa – Badu

Subscritor: Felipe Mikael Vasques Monteiro- Pergentina Parente Jardim Catunda- Francisco Rafael do Nascimento Rolim - José Barbosa dos Santos Neto - Capitão Antônio Vieira Neto- Márcio André de Lima Meneses – Raimundo Farias Gregório Junior – William dos Santos Bazílio – Jacqueline Ferreira Gouveia – Auricélia Bezerra – Boaz David de Lima Gino – Cícero José da Silva -- Ewerton Vinicius Santos Duarte – Rita de Cássia Monteiro Gomes – Francisco Benjamim Moura – Vanderlúcio Lopes Pereira – Jullian Carlos Bezerra da Silva- José Alexandre Sobreira - José Cleilson Rodrigues Vieira.

#### RESOLUÇÃO Nº 1373 DE 13 DE MARÇO DE 2025

Concede Título Honorífico de cidadã Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadã Juazeirense a Ilustríssima Senhora MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO – Professora, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE CMJN/CE

Autora: Luiz Bezerra de Sousa – Badu

Coautores : Felipe Mikael Vasques Monteiro- Pergentina Parente Jardim Catunda- Francisco Rafael do Nascimento Rolim - José Barbosa dos Santos - Capitão Antônio Vieira Neto- Márcio André de Lima Meneses – Raimundo Farias Gregório Junior – William dos Santos Bazílio – Jacqueline Ferreira Gouveia – Auricélia Bezerra – Boaz David de Lima Gino – Cícero José da Silva -- Ewerton Vinicius Santos Duarte – Rita de Cássia Monteiro Gomes – Francisco Benjamim Moura – Vanderlúcio Lopes Pereira – Jullian Carlos Bezerra da Silva- José Alexandre Sobreira - José Cleilson Rodrigues Vieira.

#### RESOLUÇÃO Nº 1374 DE 13 DE MARÇO DE 2025

Concede Medalha de Juazeiro Comenda do Mérito Legislativo e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Juazeiro Comenda do Mérito Legislativo ao Ilustríssimo Senhor JUVINIANO DE MOURA LOPES – permissionário do Mercado do Pirajá, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE CMJN/CE

Autor: Felipe Mikael Vasques Monteiro

Coautores: Raimundo Farias Gregório Junior - Vanderlúcio Lopes Pereira - Pergentina Parente Jardim Catunda - Luiz Bezerra de Sousa - Badu

Subscritor: Márcio André de Lima Meneses - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - José Barbosa dos Santos Neto - Capitão Antônio Vieira Neto - Raimundo Farias Gregório Junior - William dos Santos Bazilio - Jacqueline Ferreira Gouveia - Auricélia Bezerra - Boaz David de Lima Gino - Cícero José da Silva -- Ewerton Vinicius Santos Duarte - Rita de Cássia Monteiro Gomes - Francisco Benjamim Moura -- Jullian Carlos Bezerra da Silva - José Alexandre Sobreira - José Cleilson Rodrigues Vieira.

RESOLUÇÃO Nº 1375 DE 13 DE MARÇO DE 2025

Concede Título Honorífico de cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Ilustríssimo Senhor IVO ALENCAR DE FREITAS, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE CMJN/CE

Autores: José Barbosa dos Santos Neto e Auricélia Bezerra

Subscritor: Felipe Mikael Vasques Monteiro- Pergentina Parente Jardim Catunda- Luiz Bezerra de Sousa - Badu - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Capitão Antônio Vieira Neto- Márcio André de Lima Meneses - Raimundo Farias Gregório Junior - William dos Santos Bazilio - Jacqueline Ferreira Gouveia - Boaz David de Lima Gino - Cícero José da Silva - Ewerton Vinicius Santos Duarte - Rita de Cássia Monteiro Gomes - Francisco Benjamim Moura - Vanderlúcio Lopes Pereira - Jullian Carlos Bezerra da Silva- José Alexandre Sobreira - José Cleilson Rodrigues Vieira.

RESOLUÇÃO Nº 1376 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Concede Título Honorífico de cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Excelentíssimo Senhor Samuel Miranda Arruda - Procurador Regional Eleitoral do Ceará, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE CMJN/CE

Autores: Felipe Mikael Vasques Monteiro

Subscritor: Pergentina Parente Jardim Catunda- Luiz Bezerra de Sousa - Badu - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Capitão Antônio Vieira Neto- Márcio André de Lima Meneses - Raimundo Farias Gregório Junior - William dos Santos Bazilio - Jacqueline Ferreira Gouveia -- Boaz David de Lima Gino - Cícero José da Silva - Ewerton Vinicius Santos Duarte - Rita de Cássia Monteiro Gomes - Francisco Benjamim Moura - Vanderlúcio Lopes Pereira - Jullian Carlos Bezerra da Silva- José Alexandre Sobreira - José Cleilson Rodrigues Vieira.

## RESOLUÇÃO Nº 1377 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Concede Título Honorífico de cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Excelentíssimo Senhor Francisco Érico Carvalho Silveira - Desembargador Eleitoral Titular do TRE-CE, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE CMJN/CE

Autor: Felipe Mikael Vasques Monteiro

Subscritor: Pergentina Parente Jardim Catunda- Luiz Bezerra de Sousa - Badu - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Capitão Antônio Vieira Neto- Márcio André de Lima Meneses - Raimundo Farias Gregório Junior - William dos Santos Bazilio - Jacqueline Ferreira Gouveia - Boaz David de Lima Gino - Cicero José da Silva - Ewerton Vinicius Santos Duarte - Rita de Cássia Monteiro Gomes - Francisco Benjamim Moura - Vanderlúcio Lopes Pereira - Jullian Carlos Bezerra da Silva- José Alexandre Sobreira - José Cleilson Rodrigues Vieira.

## RESOLUÇÃO Nº 1378 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Concede Medalha de Juazeiro Comenda do Mérito Legislativo e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Juazeiro Comenda do Mérito Legislativo a Excelentíssima Senhora Onélia Maria Moreira Leite de Santana - Conselheira do TCE, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE CMJN/CE

Autor: José Barbosa dos Santos Neto

Coautores: Márcio André de Lima Meneses - Raimundo Farias Gregório Junior - Capitão Antônio Vieira Neto- Auricélia Bezerra.

Subscritor: Felipe Mikael Vasques Monteiro - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - William dos Santos Bazilio - Jacqueline Ferreira Gouveia - Boaz David de Lima Gino - Cicero José da Silva -- Ewerton Vinicius Santos Duarte - Rita de Cássia Monteiro Gomes - Francisco Benjamim Moura -- Jullian Carlos Bezerra da Silva- José Alexandre Sobreira - José Cleilson Rodrigues Vieira - Vanderlúcio Lopes Pereira - Pergentina Parente Jardim Catunda - Luiz Bezerra de Sousa - Badu

## RESOLUÇÃO Nº 1379 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Concede Título Honorífico de cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Ilustríssimo Senhor Eudoro Walter de Santana - Engenheiro e Político, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE CMJN/CE

Autor: José Barbosa dos Santos Neto

Coautores: Márcio André de Lima Meneses - Raimundo Farias Gregório Junior - Capitão Antônio Vieira Neto- Auricélia Bezerra.

Subscritores: Felipe Mikael Vasques Monteiro - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - William dos Santos Bazilio - Jacqueline Ferreira Gouveia - Boaz David de Lima Gino - Cicero José da Silva - Ewerton Vinicius Santos Duarte - Rita de Cássia Monteiro Gomes - Francisco Benjamim Moura - Jullian Carlos Bezerra da Silva- José Alexandre Sobreira - José Cleilson Rodrigues Vieira - Vanderlúcio Lopes Pereira - Pergentina Parente Jardim Catunda - Luiz Bezerra de Sousa (Badu

#### RESOLUÇÃO Nº 1380 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Concede Título Honorífico de cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Excelentíssimo Senhor Emetério Silva de Oliveira Neto - Doutor em Direito - advogado e Professor da Universidade Federal do Ceará, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE CMJN/CE

Autores: Luiz Bezerra de Sousa (Badu)- Felipe Mikael Vasques Monteiro  
Em nome da casa: Capitão Antônio Vieira Neto- Pergentina Parente Jardim Catunda- Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Márcio André de Lima Meneses - Raimundo Farias Gregório Junior - William dos Santos Bazilio - Jacqueline Ferreira Gouveia - Boaz David de Lima Gino - Cicero José da Silva - Ewerton Vinicius Santos Duarte - Rita de Cássia Monteiro Gomes - Francisco Benjamim Moura - Vanderlúcio Lopes Pereira - Jullian Carlos Bezerra da Silva- José Alexandre Sobreira - José Cleilson Rodrigues Vieira- Auricélia Bezerra- José Barbosa dos Santos Neto.

#### RESOLUÇÃO Nº 1381 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Concede Medalha José Geraldo da Cruz, ao Excelentíssimo Senhor RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRE-CE e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica Concedido Medalha José Geraldo da Cruz, ao Excelentíssimo Senhor RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRE-CE e adota outras providências, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE CMJN/CE

Autor: Felipe Mikael Vasques Monteiro

Em nome da Casa: Luiz Bezerra de Sousa (Badu) - Pergentina Parente Jardim Catunda- Francisco Rafael do Nascimento Rolim - José Barbosa dos Santos Neto - Capitão Antônio Vieira Neto - Márcio André de Lima Meneses - Raimundo Farias Gregório Junior - William dos Santos Bazilio - Jacqueline Ferreira Gouveia - Auricélia Bezerra - Boaz David de Lima Gino - Cicero José da Silva - Ewerton Vinicius Santos Duarte - Rita de Cássia Monteiro Gomes - Francisco Benjamim Moura - Vanderlúcio Lopes Pereira - Jullian Carlos Bezerra da Silva- José Alexandre Sobreira - José Cleilson Rodrigues Vieira - José Lucas Alves Ferreira.

#### RESOLUÇÃO Nº 1382 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Concede Medalha José Geraldo da Cruz, ao Excelentíssimo Senhor TEODORO SILVA



SANTOS - MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica Concedido Medalha José Geraldo da Cruz, ao Excelentíssimo Senhor TEODORO SILVA SANTOS - MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ e adota outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE CMJN/CE

Autor: Felipe Mikael Vasques Monteiro

Em nome da Casa: Luiz Bezerra de Sousa - Badu - Pergentina Parente Jardim Catunda - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - José Barbosa dos Santos Neto - Capitão Antônio Vieira Neto - Márcio André de Lima Meneses - Raimundo Farias Gregório Junior - William dos Santos Bazilio - Jacqueline Ferreira Gouveia - Auricélia Bezerra - Boaz David de Lima Gino - Cícero José da Silva - Ewerton Vinicius Santos Duarte - Rita de Cássia Monteiro Gomes - Francisco Benjamim Moura - Vanderlúcio Lopes Pereira - Jullian Carlos Bezerra da Silva - José Alexandre Sobreira - José Cleilson Rodrigues Vieira - José Lucas Alves Ferreira.

PORTARIA Nº 245/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Concessão de Diárias e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a vereadora AURICÉLIA BEZERRA, 04 (quatro) diárias para viagem com destino a BRASÍLIA/DF, nos dias 25 a 28 de março do corrente ano, com o objetivo de se fazer presente em reuniões junto aos gabinetes dos deputados federais Yury do Paredão (MDB-CE) e Luiz Gastão (PSD-CE), visando a liberação de emendas para projetos de investimentos para saúde e infraestrutura da população, em busca de melhoria do desenvolvimento deste município.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (21) vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 246/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Concessão de Diárias e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o vereador JULLIAN CARLOS BEZERRA DA SILVA, 04 (quatro) diárias para viagem com destino a BRASÍLIA/DF, nos dias 25 a 28 de março do corrente ano, com o objetivo de se fazer presente em reuniões junto aos gabinetes dos deputados federais Yury do Paredão (MDB-CE) e Luiz Gastão (PSD-CE), visando a liberação de emendas para projetos de investimentos para saúde e infraestrutura da população, em busca de melhoria do desenvolvimento deste município.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (21) vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 247/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Concessão de Diárias e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o vereador LUIZ BEZERRA DE SOUSA, 04 (quatro) diárias para viagem com destino a BRASÍLIA/DF, nos dias 25 a 28 de março do corrente ano, com o objetivo de se fazer presente em reuniões junto aos gabinetes dos deputados federais Yury do Paredão (MDB-CE) e Luiz Gastão (PSD-CE), visando a liberação de emendas para projetos de investimentos para saúde e infraestrutura da população, em busca de melhoria do desenvolvimento deste município.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (21) vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 248/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Concessão de Diárias e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o vereador JOSÉ CLEILSON RODRIGUES VIEIRA, 04 (quatro) diárias para viagem com destino a BRASÍLIA/DF, nos dias 25 a 28 de março do corrente ano, com o objetivo de se fazer presente em reuniões junto aos gabinetes dos deputados federais Yury do Paredão (MDB-CE) e Luiz Gastão (PSD-CE), visando a liberação de emendas para projetos de investimentos para saúde e infraestrutura da população, em busca de melhoria do desenvolvimento deste município, bem como tratar sobre políticas públicas voltadas ao tratamento de crianças com TEA, visando a inclusão e qualidade de vida para os mesmos.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (21) vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 249/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Concessão de Diárias e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o vereador JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS NETO, 04 (quatro) diárias para viagem com destino a BRASÍLIA/DF, nos dias 25 a 28 de março do corrente ano, com o objetivo de se fazer presente em reuniões junto aos gabinetes dos deputados federais Yury do Paredão (MDB-CE) e Luiz Gastão (PSD-

CE), visando a liberação de emendas para projetos de investimentos para saúde e infraestrutura da população, em busca de melhoria do desenvolvimento deste município.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (21) vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 250/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Concessão de Diárias e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o vereador RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR, 04 (quatro) diárias para viagem com destino a BRASÍLIA/DF, nos dias 25 a 28 de março do corrente ano, com o objetivo de se fazer presente em reuniões junto aos gabinetes dos deputados federais Yury do Paredão (MDB-CE) e Luiz Gastão (PSD-CE), visando a liberação de emendas para projetos de investimentos para saúde e infraestrutura da população, em busca de melhoria do desenvolvimento deste município.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (21) vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 251/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Concessão de Diárias e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o vereador FRANCISCO BENJAMIM DE MOURA, 04 (quatro) diárias para viagem com destino a BRASÍLIA/DF, nos dias 25 a 28 de março do corrente ano, com o objetivo de se fazer presente em reuniões junto aos gabinetes dos deputados federais Yury do Paredão (MDB-CE) e Luiz Gastão (PSD-CE), visando a liberação de emendas para projetos de investimentos para saúde e infraestrutura da população, em busca de melhoria do desenvolvimento deste município.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (21) vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 252/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Concessão de Diárias e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o vereador EWERTON VINICIUS SANTOS DUARTE, 01 (uma) diária para viagem com destino a FORTALEZA/CE, no dia 21 de fevereiro do corrente ano, com o objetivo de realizar diligências na Secretaria Estadual de Saúde, sobre

a problemática da distribuição dos leites das crianças portadoras de APLV - Alergia da Proteína ao Leite da Vaca e, ainda, verificar a locomoção dos pacientes e parentes juazeirenses que necessitam de transporte fora do domicílio.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (21) vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE

### SEMASP

PORTARIA Nº 025/2025 - SEMASP, 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 2025.01.08-0058, PERTENCENTE À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO, a celebração de contrato entre a Prefeitura de Juazeiro do Norte / CE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), e a Empresa A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF nº 32.244.061/0001-90, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES GESTORAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESGINAR o(a) Sr(a). Mariana Brígido Rodrigues dos Santos, inscrito(a) no CPF nº XXX.541.703-XX, investido(a) no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para exercer a função de Fiscal de Contrato nº 2025.01.08-0058/2025, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES GESTORAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de março de 2025.

Genilda Ribeiro Oliveira

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP

Portaria nº 1036 de 09 de outubro de 2024

PORTARIA Nº 026/2025 - SEMASP, 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 2025.01.08-0076, PERTENCENTE À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO, a celebração de contrato entre a Prefeitura de Juazeiro do Norte / CE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), e a Empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF nº 25.179.741/0001-02, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES GESTORAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESGINAR a Sra. Mariana Brígido Rodrigues dos Santos, inscrito(a) no CPF nº XXX.541.703-XX, investido(a) no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para exercer a função de Fiscal de Contrato nº 2025.01.08-0076/2025, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES GESTORAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de março de 2025.

Genilda Ribeiro Oliveira

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP

Portaria nº 1036 de 09 de outubro de 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-SEDUC

Republicado por incorreção

EEx. Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a alimentação escolar que será destinada às escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte/CE, no exercício de 2025, para atender ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, por meio da Secretaria de Educação, através de sua representante legal Márcia Pereira da Silva Franca, nomeada pela portaria n.º 0278/2024, de 27 de março de 2024, após deliberar acerca de todos os sucessivos atos praticados durante todo o transcorrer do processo administrativo de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2025/SEDUC, com o objetivo da contratação do objeto acima citado, vem no exercício das suas atribuições legais, na forma da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, bem como, no que couber, a lei 14.133/2021, dar total fé aos atos da Comissão de Chamamento Público, e através do presente termo, HOMOLOGAR o processo acima citado para que produza os seus efeitos legais e jurídicos e ADJUDICAR o seu objeto aos respectivos vencedores, a saber a empresa: COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI (CNPJ No 20.190.238/0001-34) com o valor total de R\$ 886.662,91 (oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos) e COAFAC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI (CNPJ No 24.250.256/0001-15 ) com o valor total de R\$ 886.643,67 (oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), conforme projetos de venda acostados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de março de 2025.

Atenciosamente,

MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 278/2024



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 042/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a proposição de Meta Financeira para incremento fiscal referente ao 2º (segundo) bimestre do exercício financeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de estabelecer bimestralmente a meta de arrecadação estipulada mediante Portaria expedida pelo Secretário de Finanças, conforme o §1º, art. 7º da Lei nº 3920, de 25 de outubro de 2011, alterado pelo art. 4º da lei nº 4436/2015;

Considerando ainda, a necessidade do esforço fiscal nas receitas próprias do município para compensar as perdas nos repasses dos recursos provenientes das transferências constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Propor como meta de arrecadação para o segundo bimestre (março e abril) do atual exercício financeiro, um incremento nominal de 11% (onze por cento) do total das receitas tributárias constituídas pela Secretaria de Municipal de Finanças - SEFIN, que corresponde a R\$ 2.875.580,00 (dois milhões oitocentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 01 de março de 2025.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de março de 2025.

Leandro Saraiva Dantas de Oliveira  
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 045/2025 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando

de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Educação - GAB-SEDUC, nº 190/2025-GAB-SEDUC de 10 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. MILENE KELY PEREIRA LINHARES, inscrito no CPF sob nº XXX.964.543-XX e portadora do RG nº 96XXXXXXXX98, ocupante do cargo de PROFESSORA/TÉCNICA FORMADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (duas) diárias integrais, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e três reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de participar da 1ª Reunião Técnica dos Programas de Parentalidade Positiva: Crescer Aprendendo para o ano de 2025, em Fortaleza-Ce, tendo como início do afastamento o dia 10 de março de 2025, encerrando-se em 13 de março de 2025.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será por transporte rodoviário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 10 de março de 2025.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de março de 2025.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 046/2025 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o Ofício da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, nº0301/2025 -SEJUV de 11 de março de 2025:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. CAMILA PAIVA DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF sob nº XXX.290.773-XX e portadora do RG nº 20XXXXXXXXX03, ocupante do cargo de DIRETORA DE JUVENTUDE, lotado na Secretaria de Esporte e Juventude, 2,5 (duas e meia) diárias integrais, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), valor total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), acrescida de 25%, equivalente a R\$ 239,37 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), perfazendo o total de R\$ 1.196,87 (um mil cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), com a finalidade de participar da caravana da Juventude, evento organizado pela Secretaria de Juventude do Estado do Ceará, no dia 13 de março e reunião com a secretária de juventude do estado, no dia 14 de março, em Fortaleza/Ce. Tendo como início do afastamento o dia 12 de março de 2025, encerrando-se em 16 de março de 2025.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será via transporte rodoviário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 12 de março de 2025.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de março de 2025.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 047/2025 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o Ofício da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, nº0301/2025 -SEJUV de 11 de março de 2025:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. PATRÍCIA RANNIELLE PINHEIRO SILVA, inscrita no CPF sob nº XXX.947.763-XX e portadora do RG nº 20XXXXXXXXX38, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO, lotado na Secretaria de Esporte e Juventude, 2,5 (duas e meia) diárias integrais, no valor unitário de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), acrescida de 25%, equivalente a R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de +R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de participar da caravana da Juventude, evento organizado pela Secretaria de Juventude do Estado do Ceará, no dia 13 de março e reunião com a secretária de juventude do estado, no dia 14 de março, em Fortaleza/Ce. Tendo como início do afastamento o dia 12 de março de 2025, encerrando-se em 16 de março de 2025.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será via transporte rodoviário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 12 de março de 2025.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de março de 2025.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 050/2025, de 17 de Março de 2025

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2025.02.21-0015, firmado entre a empresa EQUILIBRIUM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA e a Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. TIAGO CESAR DA SILVA VIANA, inscrito no CPF nº XXX.361.733-XX, investido no cargo

efetivo de Agente Administrativo, Matrícula 93627, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças (SEFIN), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2025.02.21-0015, que tem por finalidade a Aquisição de material de expediente destinados a atender as demandas da Secretaria de Finanças do município de Juazeiro do Norte/Ce.

Art. 2º - O fiscal ora designada tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de março de 2025.

Tiago Cesar da Silva Viana

Fiscal do Contrato

Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

#### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

#### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

PROCESSO Nº: 2025001570

REQUERENTE: ITALO COSTA COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA

CPF/CNPJ: 56.900.389/0001-86

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1588942

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. TFE. 2024. IMPUGNAÇÃO. ATIVIDADE DE BAIXO RISCO. DISPENSA DA

EXIGÊNCIA DO PRIMEIRO ALVARÁ. NÃO HÁ DISPENSA DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS (TFE). DEFERIMENTO.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Em linhas gerais, trata-se do pedido de impugnação de TLL/TFE, competência 2024 com a justificativa de possuir a empresa atividade de baixo risco.

Inicialmente, vale ressaltar que a TFE pode aparecer no sistema de dados da prefeitura com a sigla TLL, todavia se trata da taxa de fiscalização lançada anualmente. A TFE tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, conforme art. 547 do Código Tributário municipal (CTM), a saber:

*Art. 547 - A taxa de fiscalização de estabelecimentos, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa, no que se refere ao disciplinamento das atividades de fins econômicos ou não, desenvolvidas no território do Município de Juazeiro do Norte.*

Nesse sentido, a requerente solicita a isenção da TFE por possuir atividade de baixo risco, conforme lei federal nº 13.874 de 2019 e lei municipal nº 5.159 de 2021, que instituiu a Declaração de Direitos da Liberdade Econômica.

Em que pese referida lei tratar da dispensa de alvará de funcionamento para empresas que exerçam atividades de baixo risco, a interpretação do art. 3º, inciso I deve ser realizada levando em consideração que tal dispensa, na verdade, refere-se à possibilidade de a empresa exercer sua atividade sem a necessidade de precisar, inicialmente, de autorizações do Poder Público.

Isto não significa dizer, todavia, que não vá haver a cobrança da respectiva taxa de fiscalização, tendo em vista que a licença para funcionamento se trata de uma coisa e a cobrança da taxa se refere à outra coisa, sendo esta decorrente do poder de polícia do Ente público.

Nesse sentido, para a cobrança da TFE, independentemente da Lei de Liberdade Econômica e da empresa se enquadrar ou não nessa lei, o que se deve analisar é se houve ou não o fato gerador da respectiva taxa.

Ademais, de acordo com o art. 1º, § 3º da própria Lei de Liberdade Econômica, o disposto no Capítulo I e nos Capítulos II e III da referida lei não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro, significando dizer, portanto, que, não obstante os aspectos inerentes à Lei de Liberdade Econômica, as empresas nela enquadradas continuam sujeitas às normas tributárias e de direito financeiro, inclusive com a cobrança da taxa de fiscalização de estabelecimento (TFE), bem como da cobrança de outros tributos e da observância das demais normas tributárias, tanto as principais quanto as acessórias.

Regulamentando a lei federal de liberdade econômica, esta municipalidade editou a Lei nº 5.159, de modo a classificar as atividades de baixo risco das empresas situadas em seu domicílio tributário para fins de melhor atendimento dos mandamentos da lei federal.

Corroborando e enfatizando que a dispensa do alvará de localização da empresa enquadrada como de baixo risco não significa dizer que ela está dispensada do pagamento da taxa de fiscalização de estabelecimentos (TFE), a lei municipal em seu art. 1º, §1º estabelece que:

*Art. 1º - Com o objetivo de atender o previsto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, o Município de Juazeiro do Norte, através desta Lei, estabelece a classificação de atividades de baixo risco ou baixo risco A para fins de dispensa da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais, tais como, Licenças Ambientais e Sanitária, para instalação e funcionamento de atividades econômicas de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços, no âmbito de sua competência estabelecida pela Constituição da República Federativa do Brasil.*

*§1º - A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas*

*do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.*

Como se pode depreender da análise do dispositivo supracitado, há a dispensa da exigência do Alvará de Licença para a Localização, entretanto, essa dispensa se refere apenas ao primeiro alvará, sendo devida a taxa de fiscalização dos demais exercícios, tendo em vista se tratar da fiscalização decorrente do exercício do poder de polícia.

Conclui-se acertadamente que mesmo se enquadrando como atividade de baixo risco, não há dispensa da taxa de fiscalização de estabelecimentos (TFE), nem de outras obrigações tributárias relativas à sua atividade econômica nesta municipalidade.

Todavia, em análise à sua materialidade, verifica que a inscrição municipal deu-se em 28/08/2024, e em 19/08/2024 na base da receita federal. Neste caso, a TFE/2024 trata do primeiro alvará desde o ato de sua constituição.

Ante o exposto, o processo foi DEFERIDO, com a extinção da TFE, competência 2024, crédito nº 4601684, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de março de 2025.

Francisco Gentil Braga de S. Neto Oliveira    Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator    Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 0038/2024

Portaria nº 0038/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF  
PROCESSO JIFNº:    2025001572

REQUERENTE: ELLI ERRI CHINELOS E BRINDES LTDA

CPF/CNPJ:    24.313.341/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:    1550075

REPRESENTANTE: TESSERATO CONTABILIDADE LTDA

CPF/CNPJ: 39.741.414/0001-07

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. TFE. IMPUGNAÇÃO. COMPETÊNCIA DE 2025. JUSTIFICATIVA DE INATIVIDADE. CNPJ BAIXADO EM JANEIRO DE 2025. DEFERIMENTO.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Em linhas gerais, trata-se do pedido de impugnação de TFE da competência de 2025 com a justificativa de inatividade.

Inicialmente, vale ressaltar que a TFE pode aparecer no sistema de dados da prefeitura com a sigla TLL, todavia se trata da taxa de fiscalização lançada anualmente. A TFE tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, conforme art. 547 do Código Tributário municipal (CTM), a saber:

*547 - A taxa de fiscalização de estabelecimentos, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa, no que se refere ao disciplinamento das atividades de fins econômicos ou não, desenvolvidas no território do Município de Juazeiro do Norte.*

Para efeito de impugnação da TFE lançada, deve-se verificar a atividade da empresa no período. Em sua defesa, a requerente alegou a inatividade no período de 2025, afirmando que não desenvolveu atividades econômicas e juntando a certidão de baixa do CNPJ em 27/01/2025.

Além disso, vale mencionar que o CTM não possui previsão de cobrança de TFE proporcional. Sendo assim, a taxa é lançada em 1º de janeiro de cada ano no valor referente à fiscalização pelo poder de polícia em todo o respectivo exercício, independentemente do tempo de efetivo funcionamento da empresa.

Dessa forma, diante da ausência de previsão legal para uma taxa proporcional e tendo em vista o pouco tempo de funcionamento no ano da requerente, considero não ocorrido o fato gerador da TFE da competência de 2025.

Ante o exposto, o processo foi DEFERIDO com a extinção da TFE da competência de 2025, crédito nº 46784930, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de março de 2025.

Francisco Gentil Braga de S. Neto Oliveira Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 0038/2024

Portaria nº 0038/2024

#### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

#### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

PROCESSO JIF Nº 2025001708

REQUERENTE: ANA FEITOSA DO AMARAL

CPF/CNPJ: XXX.732.133-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1228654

RELATOR: Salvani Alves da S. Pedrosa

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. CONTESTAÇÃO DE DÉBITOS DE 2025. DEFERIMENTO.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.



Em linhas gerais, trata-se do pedido de baixa de inscrição municipal mais contestação dos valores de TFE e ISS de competência de 2025.

Inicialmente, vale ressaltar que a TFE pode aparecer no sistema de dados da prefeitura com a sigla TLL, todavia se trata da taxa de fiscalização lançada anualmente. A TFE tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, conforme art. 547 do Código Tributário municipal (CTM), a saber:

“547 - A taxa de fiscalização de estabelecimentos, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa, no que se refere ao disciplinamento das atividades de fins econômicos ou não, desenvolvidas no território do Município de Juazeiro do Norte.”

Para efeito de impugnação da TFE lançada, deve-se verificar a atividade da empresa no Período e a data limite prevista no art. 550 do CTM.

“Art. 550 - A taxa de fiscalização de estabelecimentos será devida anualmente e recolhida ao tesouro do Município até 31 de março de cada exercício financeiro.”

Em sua defesa, a profissional autônoma alega que não obteve êxito na profissão que estava desempenhando e por isso resolveu efetuar a baixa da IM, sendo esta solicitada em 07/02/2025.

Além disso, vale mencionar que o CTM não possui previsão de cobrança de TFE proporcional. Sendo assim, a taxa é lançada em 1o de janeiro de cada ano no valor referente à fiscalização pelo poder de polícia em todo o respectivo exercício, independentemente do tempo de efetivo funcionamento da empresa.

Dessa forma, diante da ausência de previsão legal para uma taxa proporcional, considerando o art. 550 e as informações do contribuinte, considero como não ocorrido o fato gerador da TFE da competência de 2025 e ISS AUTÔNOMO ANUAL.

Ante o exposto o processo foi DEFERIDO, com o afastamento dos créditos contestados, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal -

JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de março de 2025.

Salvani Alves da S. Pedrosa                      Alex-Sandra Barbosa Salviano  
Relator    Presidente da Junta de Impugnação Fiscal  
Portaria nº 0038/2024    Portaria nº 0038/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF  
PROCESSO JIFNº:    2025002072

REQUERENTE: MARIA EDINEIDE RODRIGUES DA SILVA

CPF/CNPJ:    XXX.481.193-XX

INSCRIÇÃO:    88898; 97560 (IMÓVEIS)

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO  
OLIVEIRA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IPTU. PEDIDO DE COMPENSAÇÃO. IMÓVEIS PERTENCEM À MESMA TITULAR. PAGAMENTO INDEVIDO NÃO VERIFICADO. INDEFERIMENTO.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Em linhas gerais, trata-se do pedido de compensação de IPTU.

A restituição encontra fundamento, para o caso em comento, no art. 299 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações posteriores (Código Tributário Municipal - CTM), a saber:

*Art. 299. As quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas, no todo ou*



Juazeiro do Norte/CE, 21 de março de 2025.

Francisco Gentil Braga de S. Neto Oliveira Alex-Sandra Barbosa Salviano  
Relator Presidente da Junta de Impugnação Fiscal  
Portaria nº 0038/2024 Portaria nº 0038/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

PROCESSO JIF Nº: 2025002881

REQUERENTE: ELAINE CYNARA LIMA ALVES

CPF/CNPJ: XXX.878.713-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5638 (imóvel)

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IPTU. PEDIDO DE ISENÇÃO. COMPETÊNCIA DE 2025. INUPTA. ÚNICO IMÓVEL SOB O QUAL MANTÉM RESIDÊNCIA. POSSUI DÉBITO ANTERIOR. INDEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Em linhas gerais, trata-se do pedido de isenção de IPTU.

A exclusão do crédito tributário é o impedimento de sua constituição. Ocorre o fato gerador e a consequente obrigação tributária, mas antes da sua constituição efetiva norma municipal prevê hipótese de impedimento do lançamento tributário inexistindo, portanto, sua exigibilidade. Dentre as hipóteses de exclusão estão a isenção e a anistia. Esta é o perdão legal de infrações e aquela é a dispensa legal do pagamento de tributo devido.

Para o caso concreto, trata-se de pedido de isenção do IPTU. Mais precisamente, a requerente solicita enquadramento na hipótese de isenção inuptas que possuam um único imóvel e nele residam,

conforme prega o inciso III do art. 364 do Código Tributário Municipal - CTM (Lei complementar 93), a saber:

*Art. 364. São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: (...)*

*III – Pertencentes a viúvos, viúvas e inuptas, órfãos de menor idade ou pessoa inválida para o trabalho, em caráter permanente, portadores do vírus HIV, quando nele resida e não possua outro imóvel no Município;*

Nesse sentido, a requerente juntou ao presente processo cópia da sua certidão de nascimento. Além disso, junto ao sistema de dados do município foi possível verificar que a requerente possui apenas este imóvel. Também foi confirmada a residência no imóvel pleiteado, conforme comprovante de residência juntado. Assim, ficam comprovados todos os requisitos do art. supramencionado.

Todavia, pesquisa realizada junto ao sistema de dados fiscais do município foi possível identificar a presença de débito anterior, conforme extrato em anexo. Assim, a contribuinte fica impedida de receber qualquer benefício fiscal do município, nos termos do § 3º do art. 364 do CTM, a seguir:

*Art. 364. São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:*

*(...)*

*§ 3º – Os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, ficam impedidos de receber dela créditos de qualquer natureza, participar de licitação, bem como gozarem de benefícios fiscais, certidões negativas de qualquer natureza.*

Ante o exposto, o processo foi INDEFERIDO nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de março de 2025.

Francisco Gentil Braga de S. Neto Oliveira Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 0038/2024 Portaria nº 0038/2024

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

## JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

PROCESSO Nº 2025002589

REQUERENTE: MARIA DO CARMO CAVALCANTE  
MAGALHAES

CPF/CNPJ: XXX.476.063-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1055369 (IMÓVEL)

RELATOR: DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IPTU. PEDIDO DE ISENÇÃO. COMPETÊNCIA DE 2025. VIÚVA. ÚNICO IMÓVEL SOB O QUAL MANTÉM RESIDÊNCIA. DEFERIMENTO.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

A exclusão do crédito tributário é o impedimento de sua constituição. Ocorre o fato gerador e a consequente obrigação tributária, mas antes da sua constituição efetiva norma municipal prevê hipótese de impedimento do lançamento tributário inexistindo, portanto, sua exigibilidade. Dentre as hipóteses de exclusão estão a isenção e a anistia. Esta é o perdão legal de infrações e aquela é a dispensa legal do pagamento de tributo devido.

Para o caso concreto, trata-se de pedido de isenção do IPTU para o imóvel de inscrição municipal nº 1055369. Mais precisamente, a requerente solicita enquadramento na hipótese de isenção para

viúvos, viúvas e inuptas que possuam um único imóvel e nele residam, conforme prega o inciso III do art. 364 do Código Tributário Municipal - CTM (Lei complementar 93), a saber:

*Art. 364. São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:*

(...)

*III - Pertencentes a viúvos, viúvas e inuptas, órfãos de menor idade ou pessoa inválida para o trabalho, em caráter permanente, portadores do vírus HIV, quando nele resida e não possua outro imóvel no Município;*

Nesse sentido, a requerente juntou ao presente processo cópia da certidão de óbito do cônjuge e cópia da certidão de casamento. Além disso, junto ao sistema de dados do município foi possível verificar que a requerente possui apenas este imóvel, o qual está situado na Rua Taciano Mendes Barbosa, nº 175, Bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte.

Ante o exposto, o processo foi DEFERIDO, com a isenção de IPTU/2025 do imóvel de inscrição municipal nº 1055369, crédito nº 46760581, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de março de 2025.

Damiana Benjamim Gonçalves Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 0038/2024 Portaria nº 0038/2024

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

## JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

PROCESSO Nº

2025002763

REQUERENTE: INSTITUTO DE GESTAO UNIDOS PARA O BEM

CPF/CNPJ: 05.220.250/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1235562

REPRESENTANTE: CACTUS CONTROLLER CONTABIL LTDA

CPF/CNPJ: 18.356.974/0001-78

RELATOR: DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO. ISS E TAXAS. LEI Nº 5726/2024. ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS. DÉBITOS ANTERIORES. IRRETROATIVIDADE DA ISENÇÃO. INDEFERIMENTO.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

A exclusão do crédito tributário é o impedimento de sua constituição. Ocorre o fato gerador e a consequente obrigação tributária, mas antes da sua constituição efetiva norma municipal prevê hipótese de impedimento do lançamento tributário inexistindo, portanto, sua exigibilidade. Dentre as hipóteses de exclusão estão a isenção e a anistia. Esta é o perdão legal de infrações e aquela é a dispensa legal do pagamento de tributo devido.

Nesse enredo, a requerente solicita a isenção relativa ao Imposto Sobre Serviços - ISS e Taxas Municipais. O pedido se fundamenta no inciso I do art. 449 e no art. 562-A do nosso Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 93/2013 a saber:

*“Art. 449. Ficam isentas do imposto:*

*I – As casas de caridade ou estabelecimento de fins humanitários e assistenciais sem fins lucrativos;”*

*Art. 562-A - Sem prejuízo do exercício do poder de polícia sobre atos e atividades de contribuintes, somente Lei Especial, fundamentada em interesse público, pode conceder isenção de taxas e alvarás, cobrados pelo Município.*

Conforme inciso II do art. 18 do CTM, o pedido de isenção deve ser interpretado na sua literalidade, cabendo apenas verificar se o requerente preenche ou não os requisitos elencados na lei municipal.

*Art. 18. Interpreta-se literalmente a lei tributária, quando dispuser sobre:*

...

*II- outorga de isenção;*

Nesse enredo, deve-se verificar se existe lei especial fundamentada em interesse público. A partir de análise dos documentos juntados e de consulta ao acervo legislativo municipal foi possível verificar a existência da Lei nº 5726, de 02 de julho de 2024, que reconhece a entidade como de utilidade pública. Portanto, fica comprovado o interesse público através de lei especial.

Embora o requerente preencha alguns dos requisitos legais para solicitar a isenção do imposto e taxas, há um fato impeditivo, débitos anteriores, TFE 2024. Assim, por força do art. 130 do CTM, que transcrevo, esta isenção não poderá ser concedida.

*Art. 130. A concessão de isenção dependerá da inexistência de débitos anteriores de qualquer natureza.*

Ante o exposto, o processo foi INDEFERIDO nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de março de 2025.

Damiana Benjamim Gonçalves

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 0038/2024

Portaria nº 0038/2024



## PREVIJUNO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Investimentos, do mês dezembro de 2024, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o Parágrafo único do Art. 71 da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022*); a alínea “f” do inciso I do Art. 5º do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, aprovado pelo Decreto nº 995, de 02 de agosto de 2024; e a Certidão de Ata Eletrônica nº 02/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, de 21 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Investimentos, do mês de dezembro de 2024, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vandir Menezes Lima

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte-CE/  
PREVIJUNO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 59, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Governança Corporativa, outubro a dezembro de 2024 (4T2024), do Fundo Municipal de

Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o Parágrafo único do Art. 71 da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022*); a alínea “f” do inciso I do Art. 5º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 995, de 02 de agosto de 2024; o Item 3.2.1 do Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015; e a Certidão da Ata Eletrônica nº 03/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, de 12 de março 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Governança Corporativa, outubro a dezembro de 2024 (4T2024), do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, nos termos do Item 3.2.1 do Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vandir Menezes Lima

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte-CE/  
PREVIJUNO

## AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2025.03.20.2. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,

no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.03.20.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção do imóvel onde funciona o Núcleo de Arte, Cultura e Educação Marcus Jussier, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 09 de abril de 2025, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/Ceará, 20 de março de 2025. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação do Município.

conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.20.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 09 de Abril de 2025, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/Ceará, 20 de Março de 2025. Wandson de Freitas Pereira - Pregoeiro(a) Oficial do Município.

#### EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO QUANTITATIVO

Extrato de aditivo ao contrato. Concorrência nº 2024.06.28.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a S A EMPREENDIMENTOS LTDA Tendo como objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da unidade básica de saúde - UBS (17/28), localizada no Bairro Romeirão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada. Contrato administrativo firmado em 12 de agosto de 2024, o presente será regido pelas disposições da Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 124, inciso I, alínea "B" e artigo 125. ACORDAM em acrescer o valor contratual do objeto em 8,81% do contrato. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Deivide Soares Fernandes.

Data de assinatura do aditivo: 21 de março de 2025.



**Exemplares disponíveis na página**  
**<https://Www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>**

#### ESTADO DO CEARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2025.03.20.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: **GLEDSON LIMA BEZERRA**

VICE-PREFEITO: **JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA**

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Leandro Saraiva Dantas de Oliveira**

*Secretário de Saúde - SESAU*  
**Yago Matheus Nunes Araújo**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Márcia Pereira da Silva Franca**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Genilda Ribeiro Oliveira**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Roberto Viana de Oliveira Filho, interinamente**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Claudio Sergei Luz e Silva**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

